

DECRETO N. 42.547, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$
1.150.000,00, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, um crédito de Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA N. 2			Cr\$
Material e Serviços			
1.31.2	2 — Material Permanente		
20	— Instalações e equipamentos		
206	— Bandeiras e outros símbolos	150.000,00	
22	— Máquinas e acessórios		
226	— Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção	50.000,00	
1.31.3	3 — Material de Consumo		
30	— Artigos de expediente		
300	— Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	200.000,00	
301	— Artigos de limpeza e higiene	40.000,00	
303	— Placas, letreiros e similares	70.000,00	
34	— Vestiários e dormitórios		
340	— Vestiários	170.000,00	
36	— Custeio, manutenção e conservação		
360	— Instalações e equipamentos	20.000,00	
37	— Serviços industriais		
370	— Matéria-prima e de custeio para oficinas	50.000,00	
39	— Material de distribuição remunerada e gratuita		
398	— Serviços gráficos e de publicidade	200.000,00	
1.31.4	4 — Despesas Diversas		
45	— Serviços especiais		
450	— Serviços especiais	200.000,00	
Total das suplementações			1.150.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superávits" relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma instituição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de outubro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Januário Balcão de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de outubro de 1963

Miguel Sansigolo — Diretor-Geral — Substituto

DECRETO N. 52.548, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao Poder Judiciário:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO			Cr\$
VERBA N. 381			
Material e Serviços			
1.01.2	2 — Material Permanente		
22	— Máquinas e acessórios		
227	— Refrigerantes e aquecedores	100.000,00	
Total da suplementação			100.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO			Cr\$
VERBA N. 381			
Material e Serviços			
1.01.2	2 — Material Permanente		
20	— Instalações e equipamentos		
202	— Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	100.000,00	
Total da redução			100.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de outubro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de outubro de 1963

Miguel Sansigolo — Diretor-Geral — Substituto

DECRETO N. 42.549, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 57.690.293,50 (cinquenta e sete milhões seiscientos e noventa mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE			Cr\$
VERBA N. 40			
Material e Serviços			
1.04.3	3 — Material de Consumo		
31	— Alimentação		
312	— Artigos de mesa, copa e cozinha	137.366,00	
36	— Custeio, manutenção e conservação		
364	— Veículos, semoventes e arreamentos	550.000,00	
DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO			
VERBA N. 47			
Pessoal			
1.07.0	0 — Pessoal Fixo		
01	— Vencimentos e remunerações		
018	— Auxílio para diferenças de caixa	85.520,00	
VERBA N. 48			
Material e Serviços			
1.07.3	3 — Material de Consumo		
31	— Alimentação		
311	— Café e açúcar	140.771,50	

DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIIS DO ESTADO

VERBA N. 49

Pessoal

1.24.0	0 — Pessoal Fixo		
01	— Vencimentos e remunerações		
018	— Auxílio para diferenças de caixa	24.400,00	
013	— Quartas ou sextas-partes	4.214.126,00	
017	— Adicional por tempo de serviço	9.645.150,00	
03	— Substituições e diferenças transitórias		
030	— Substituições	3.200.000,00	
05	— Gratificações		
050	— Pelo exercício em determinadas zonas ou locais	189.140,00	
051	— Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	12.501.590,00	
1.24.1	1 — Pessoal Variável		
10	— Extranumerários		
101	— Mensalistas	13.500.000,00	
15	— Gratificações		
151	— Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	1.800.000,00	

VERBA N. 50

Material e Serviços

1.24.2	2 — Material Permanente		
21	— Aparelhos e instrumentos técnicos		
210	— Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	850.000,00	
1.24.3	3 — Material de Consumo		
34	— Vestiários e dormitórios		
342	— Uniformes e fardamentos	750.000,00	
36	— Custeio, manutenção e conservação		
367	— Próprios do Estado	2.900.000,00	
37	— Serviços industriais		
370	— Matéria-prima e de custeio para oficinas	3.000.000,00	
1.24.4	4 — Despesas Diversas		
42	— Serviços de conservação e manutenção		
424	— Veículos e arreamentos	2.000.000,00	

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DE MENORES

VERBA N. 53

Material e Serviços

1.20.3	3 — Material de Consumo		
33	— Material didático		
330	— Material didático	1.542.236,00	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

VERBA N. 66

Material e Serviços

1.07.3	3 — Material de Consumo		
30	— Artigos de expediente		
300	— Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	500.000,00	
31	— Alimentação		
311	— Café e açúcar	150.000,00	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 57.690.293,50

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências, nele mencionados, as seguintes dotações:

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE

VERBA N. 40

Material e Serviços

1.04.3	3 — Material de Consumo		
32	— Material de laboratório e de gabinete		
322	— Fotografias, plantas e cópias	60.000,00	
36	— Custeio, manutenção e conservação		
361	— Aparelhos e instrumentos técnicos	140.000,00	
363	— Comunicações	140.000,00	
367	— Próprios do Estado	47.366,00	
39	— Material de distribuição remunerada ou gratuita		
398	— Serviços gráficos e de publicidade	300.000,00	

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

VERBA N. 47

Pessoal

1.07.0	0 — Pessoal Fixo		
01	— Vencimentos e remunerações		
011	— Vencimentos de cargos	85.520,00	

VERBA N. 48

Material e Serviços

1.07.3	3 — Material de Consumo		
31	— Alimentação		
312	— Artigos de mesa, copa e cozinha	140.771,50	

DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIIS DO ESTADO

VERBA N. 49

Pessoal

1.24.0	0 — Pessoal Fixo		
01	— Vencimentos e remunerações		
011	— Vencimentos de cargos	24.400,00	
05	— Gratificações		
059	— Abono provisório	26.000.000,00	
06	— Honorários		
060	— Honorários	3.750.900,00	
1.24.1	1 — Pessoal Variável		
15	— Gratificações		
150	— Abono provisório	13.500.000,00	
16	— Honorários		
160	— Honorários	1.800.000,00	

VERBA N. 50

Material e Serviços

1.24.2	2 — Material Permanente		
20	— Instalações e equipamentos		
201	— Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares	50.000,00	
204	— Bombas hidráulicas, de gasolina e similares	232.700,00	
208	— Instalações e equipamentos elétricos, aparelhos de iluminação e similares	400.000,00	
22	— Máquinas e acessórios		
220	— Maquinário para oficinas	97.000,00	
24	— Veículos, semoventes e arreamentos		
247	— Arreamentos	160,00	
26	— Aparelhamento policial		
266	— Equipamento de defesa contra incêndio	70.000,00	
1.24.3	3 — Material de Consumo		
30	— Artigos de expediente		
301	— Artigos de limpeza e higiene	580.000,00	
302	— Material elétrico e de iluminação	553.470,00	
303	— Placas, letreiros e similares	230.000,00	
31	— Alimentação		
312	— Artigos de mesa, copa e cozinha	450.000,00	
32	— Material de laboratório e de gabinete		
320	— Material de laboratório, de gabinete e similares	53.000,00	
322	— Fotografias, plantas e cópias	150.000,00	
324	— Animais para laboratórios	50.000,00	
33	— Material didático		
330	— Material didático	318.450,00	
34	— Vestiários e dormitórios		
340	— Vestiários	196.000,00	
341	— Dormitórios	2.875.177,00	
343	— Pequenos objetos de toalete e uso pessoal	63.000,00	
36	— Custeio, manutenção e conservação		
360	— Instalações e equipamentos	70.000,00	
361	— Aparelhos e instrumentos técnicos	150.000,00	
39	— Material de distribuição remunerada ou gratuita		